



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.935/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, consequentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.989, fazendo parte integrante de presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1.989.

Godoy
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.935/89).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	

Indob:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com redação dada pela
lei nº 1.935/89)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.935/89)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

Indef.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
lei nº 1.935/89)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	263,97
2. <u>DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO</u>			
QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Superintendente do SAEP	45	409,50

Indob.